



AFRESP - Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo  
Fundada em 28/02/1948  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 277, de 05/05/1949  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 40.019 de 01/11/2000

## Ofício AFRESP-P nº 038/21

São Paulo, 13 de maio de 2021.

### Ilustríssimo Senhor Coordenador da Administração Tributária,

Considerando, principalmente, o fato do Estado de São Paulo pagar o pior salário dos auditores fiscais dos entes federados, possuindo o limite remuneratório em última colocação, conforme tabela na sequência;

UF	Valores	Teto
PR	R\$ 39.293,37	Ministro do STF
RR	R\$ 39.293,37	
TO	R\$ 39.293,37	
MG	R\$ 35.462,27	Desembargador
RS	R\$ 35.462,27	
SC	R\$ 35.462,27	
AC	R\$ 35.462,27	
AP	R\$ 35.462,27	
AM	R\$ 35.462,27	
DF	R\$ 35.462,27	
GO	R\$ 35.462,27	
MT	R\$ 35.462,27	
MS	R\$ 35.462,27	
RN	R\$ 35.462,27	
SE	R\$ 35.462,27	
PE	R\$ 35.462,27	
PI	R\$ 35.462,27	
BA	R\$ 35.462,27	
MA	R\$ 35.462,27	
CE	R\$ 35.462,27	
PA	R\$ 35.462,27	
RJ	R\$ 35.462,27	Governador
PB	R\$ 29.668,58	
AL	R\$ 26.784,82	
RO	R\$ 25.322,25	
ES	R\$ 23.803,68	
SP	R\$ 23.048,59	

Considerando o cenário em que a relação da despesa corrente pode chegar a 95% da receita corrente do Estado de São Paulo já no próximo ano, o que pode impedir futuras negociações salariais;

Considerando a importância do Coordenador da Administração Tributária na liderança administrativa da classe dos Agentes Fiscais de Rendas, no encaminhamento junto ao Governo das



AFRESP - Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo  
Fundada em 28/02/1948  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 277, de 05/05/1949  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 40.019 de 01/11/2000

propostas dos pleitos demandados, principalmente aqueles que compõe a pauta de reivindicação decorrentes das duas últimas Assembleias Gerais Extraordinárias da classe, em fevereiro de 2019 e fevereiro de 2021;

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria SOLICITAR, reunião para definirmos as ações conjuntas a serem tomadas perante o Governo do Estado, no sentido da fixação da estratégia de conquista do TETO ÚNICO baseado na remuneração do Poder Judiciário, assim como o tem as demais carreiras típicas de estado já o tem.

Para tanto, com o objetivo de otimizar o tempo da reunião objeto desta solicitação e de nivelar as informações que certamente a Secretaria da Fazenda dispõe, sendo, portanto, do conhecimento do Senhor Coordenador da Administração Tributária, vimos SOLICITAR, em complemento e antecipadamente, informações sobre os estudos financeiros atualizados da implantação do TETO ÚNICO do Poder Judiciário para a classe dos Agentes Fiscais de Rendas.

Igualmente, com o mesmo objetivo, vimos SOLICITAR um quadro resumo dos resultados das ações estruturadas (Operações) e rotineiras da fiscalização, executadas nos últimos três anos, e um quadro da evolução da arrecadação, igualmente no período dos últimos três anos, identificando as justificativas para os comportamentos inesperados durante o período.

Certos de podermos contar com a compreensão de Vossa Senhoria, de que a remoção do grande entrave para a retomada da motivação da classe dos Agentes Fiscais de Rendas passa pelo equacionamento da solução salarial definitiva, e que seu interesse é recíproco entre a AFRESP e a própria Coordenadoria da Administração Tributária, o cumprimos com cordialidade e protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Carlos Leony Fonseca da Cunha**  
**Presidente**

**Ilustríssimo Senhor**  
**Gustavo de Magalhães Gaudie Ley**  
**Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e Planejamento do**  
**Estado de São Paulo**